



Câmara Municipal de Rio Bananal
Estado do Espírito Santo

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Rio Bananal – ES, por seus membros, adiante assinados, tem a honra de submeter à apreciação desta Corte, o **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 0166, DE 13 DE JUNHO DE 2024**, que **DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO SUBSÍDIO DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE RIO BANANAL PARA A LEGISLATURA 2025/2028, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Este projeto tem por objetivo fixar os subsídios dos Vereadores tendo como base de fixação o art. 29, inciso VI e VII c/c o art. 29-A, §1º, todos da Constituição Federal da República, lastreado nos percentuais referentes à população do Município e não ultrapassando os limites de gastos como até 5% da receita do Município com a remuneração dos vereadores e até 70% de sua receita com folha de pagamento, incluído o subsídio dos Edis, atendendo ao Princípio da Anterioridade da Legislatura, e respeitando a norma insculpida no art. art. 19 c/c art. 20, III, “a”, ambos da LC 101/00 (LRF) – limite de 6% da despesa total com pessoal do Legislativo, estando assim amparado nos parâmetros constitucionais e legais vigentes.

Nesse sentido, este Parlamento está fixando os subsídios dos nobres Edis para a Legislatura 2025/2028, em total consonância com a legislação vigente e alicerçada nos parâmetros constitucionais referidos.

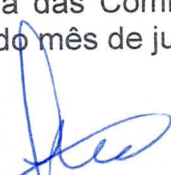
Na forma do Art. 46, § 1º do Regimento Interno desta Casa Legislativa é de competência da Comissão de Finanças e Orçamento a iniciativa da presente propositura.

Val ressaltar, que não se faz necessário a presente proposição o Estudo de Impacto Orçamentário-Financeiro de Gastos com Pessoal, considerando que não haverá majoração nos subsídios.

Diante do exposto esperam os autores poder contar com a colaboração dos demais Pares para a aprovação do presente projeto de resolução.

É a justificativa.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Rio Bananal - ES, aos treze (13) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).


FRANCISCO DE ASSIS CAMPI
PRÉSIDENTE


ADELSON LUIZ GABURRO
RELATOR


KALEB VIALI GOMES

MEMBRO





PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 0166, DE 13 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO SUBSÍDIO DOS
VEREADORES DO MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
PARA A LEGISLATURA 2025/2028, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BANANAL** faz saber que o Plenário aprovou e o Presidente promulgou a seguinte Resolução:

Art. 1º - O subsídio mensal dos Vereadores do Município de Rio Bananal - ES, para a Legislatura de 2025 a 2028, fica fixado, em parcela única, no valor de R\$ 7.366,64 (sete mil trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos) e do Presidente do Poder Legislativo Municipal, em parcela única, no valor de R\$ 8.440,93 (oito mil quatrocentos e quarenta reais e noventa e três centavos).

§ 1º - A percepção do subsídio está condicionada ao comparecimento do Vereador às Sessões Ordinárias e Extraordinárias da Câmara.

§ 2º - Será considerado presente à Sessão, o Vereador que participar da votação das proposições constantes da pauta e permanecer no Plenário até o encerramento da Ordem do Dia.

§ 3º - O Vereador que não comparecer às sessões a que se refere o § 1º, salvo justificativa, sofrerá desconto no subsídio, no valor correspondente a 1/30 (um trinta avos).

Art. 2º - Os subsídios a que se refere o artigo 1º desta Resolução, sofrerão revisão geral anual na mesma data e sem distinção do índice estabelecido para os servidores municipais, na forma do art. 37, incisos X, XI e XV, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 752/2005, respeitados os limites legais e constitucionais.

Art. 3º - Os recursos necessários à execução da presente Resolução correrão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Rio Bananal - ES, aos treze (13) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).


FRANCISCO DE ASSIS CAMPI
PRESIDENTE


ADELSON LUIZ GABURRO
RELATOR


KALEB VIALI GOMES
MEMBRO

